



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

R. Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS

ENCAMINHAMENTO - DG/TRF4

Sr. Diretor-Geral:

Trata-se o presente processo de encaminhamento para contratação emergencial de prestação de serviços técnicos e especializados em solução de ambiente de Data Center na modalidade “Colocation”, na cidade de Porto Alegre, para a hospedagem de equipamentos de TIC a serem transferidos para o site contratado, incluindo serviços de dados para acesso a Internet e de operação do Datacenter.

Como é notório, o estado do Rio Grande do Sul decretou Estado de Calamidade Pública (Decreto nº 57.600, de 4 de maio de 2024) em decorrência das enchentes avassaladoras que atingiram até o momento 414 municípios e afetou cerca de 1.500.000 de pessoas. Na cidade de Porto Alegre, também em Estado de Calamidade Pública (Decreto nº 22.647, de 2 de maio de 2024), as inundações alcançaram a região onde estão situados os prédios sedes do Tribunal e da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul e deixou inoperantes tanto o Data Center do Tribunal, por alagamento, como da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, por falta de energia elétrica, e por ação e empenho de servidores do TRF4 a maior parte dos equipamentos que suportam os sistemas e serviços corporativos conseguiu ser preservada. No atual cenário, considerando que os prédios estão alagados e inacessíveis, não há como dimensionar os danos e estragos causados e tampouco estimar prazo para retorno das atividades presenciais e de disponibilização dos sistemas e serviços corporativos.

Dessa forma, esta Diretoria de Tecnologia da Informação buscou e avaliou soluções que pudessem restabelecer de imediato ou no menor prazo possível os serviços e sistemas corporativos e assegurar a continuidade das atividades na Justiça Federal da 4ª Região, identificando como mais viável a utilização da infraestrutura de um Data Center externo para alocação dos equipamentos. Trata-se de um serviço usual no mercado conhecido como “Colocation” e que pode ser fornecido tanto por entes públicos como privados.

Cumpre-nos observar que na busca por um local adequado verificou-se que restaram poucos Data Centers em operação uma vez que, dada a dimensão da catástrofe, muitos também foram atingidos pela inundação e estão inoperantes como dos entes públicos SERPRO, PROCERGS e PROCEMPA, e dos privados das empresas TECCLOUD, ELEA e SCALA, restando disponíveis apenas os Data Centers das empresas CLARO, BRDIGITAL, TELIUM, TECCLOUD e ELEA, estes dois últimos por disporem de mais de uma unidade.

Do contato inicial com possíveis fornecedores, têm-se o seguinte:

a) As empresas CLARO e BRDIGITAL informaram que não têm espaço disponível em seus Data Centers para alocação dos equipamentos.

b) O fornecedor TECCLOUD apresentou proposta com valor mensal de R\$ 61.942,28 e um custo único de ativação no valor de R\$ 5.000,00 para utilização do Data Center na cidade de Campo Bom. Apesar de atender plenamente o espaço para alocação dos equipamentos, a distância do Tribunal ao Data Center inviabilizaria a prestação adequada de suporte técnico ao ambiente e dos serviços de garantia aos equipamentos. Deve-se considerar ainda o acréscimo no custo dos serviços considerando os custos indiretos para deslocamento dos técnicos. Vale destacar que a região também está afetada pelas inundações e o deslocamento de técnicos restaria prejudicado.

c) O fornecedor TELIUM apresentou proposta com valor mensal de R\$ 37.986,10 e um

custo único de implantação no valor de R\$ 15.600,00 para Data Center em Porto Alegre. Atualmente a empresa não atende a capacidade plena para alocação dos servidores mas sinalizou com a possibilidade de ampliação do ambiente em um prazo de até 45 dias. Contudo, trata-se de um espaço compartilhado, e ainda que haja um controle de acesso ao Data Center, há risco para a segurança dos sistemas e dados corporativos.

d) A empresa ELEA apresentou proposta com valor mensal de R\$ 92.500,00 em ambiente exclusivo (“CAGE”) em Data Center na cidade de Porto Alegre.

Assim, analisando-se as soluções disponíveis no mercado, essa Diretoria entende que a proposta da fornecedora ELEA é a única apta a atender a demanda do Tribunal, por dispor do espaço necessário para todos os equipamentos, pela proximidade com os prédios sede e por garantir maior segurança para os dados e sistemas corporativos.

Com relação ao prazo de contratação, essa Diretoria entende que os serviços devam ser contratados por período de no mínimo 1 ano, caso possível, uma vez que não há previsão de prazo para restabelecimento integral do Data Center do Tribunal.

Convém observar que foram apresentados para os fornecedores aspectos técnicos mínimos da demanda tais como quantitativo de equipamentos, carga nominal estimada de consumo elétrico e o fornecimento de um link de acesso para comunicação de dados à internet.

Cumpre-nos observar também que identificamos uma contratação pública idêntica realizada pela PROCERGS no ano de 2022, por meio do Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2022, cujo custo final ofertado à época foi de R\$ 81.970,00.

Seguem anexas propostas comerciais e documentos do Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2022, bem como minuta de contrato da empresa ELEA para análise.

À sua consideração.

Teor do documento elaborado por Cristian Ramos Prange

Diretor da Diretoria de Tecnologia da Informação

em 10/05/2024



Autenticado eletronicamente por **Marco Antônio Acosta Pinto, Servidor Público Federal**, em 10/05/2024, às 17:03, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0582064** e o código CRC **FD224DE1**.